**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_ª VARA DE \_\_\_\_\_ DA COMARCA DE \_\_\_\_\_\_\_ – ESTADO DE\_\_\_**

**PARTE AUTORA**, (nacionalidade), (estado civil- indicar se há união estável), (profissão), portador (a) do documento de identidade sob o n.º..., CPF sob o n.º..., e-mail…, residente e domiciliado (a) na rua.., bairro.., cidade.., estado.., CEP..., vem a presença de Vossa Excelência propor a presente

**AÇÃO JUDICIAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL**

Em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**, pessoa jurídica de direito público, onde poderá ser citado na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelos fatos e fundamentos que a seguir aduz.

**DOS FATOS**

A Parte Autora requereu em... *(data do requerimento administrativo)* a concessão do benefício de aposentadoria especial, com reconhecimento de período (s) trabalhado (s) em atividade sujeita a agentes prejudiciais a saúde e a integridade física, notadamente técnico de água e esgoto pela Companhia ... *(nome da empresa)*, onde foi exposto constantemente a agentes biológicos nocivos à saúde, tendo seu benefício indeferido pelo INSS.

Todavia, a Parte Autora preenche todos os requisitos necessários à concessão da benesse pleiteada, mostrando-se indevida a negativa do INSS.

Desta forma, busca a tutela jurisdicional do Estado para ver concedido o seu benefício.

**DO MÉRITO**

A aposentadoria especial, prevista no art. [57](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11349949/artigo-57-da-lei-n-8213-de-24-de-julho-de-1991) da Lei n.º [8.213](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1035429/lei-de-benefícios-da-previdência-social-lei-8213-91)/91, é devida ao segurado tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física durante 15, 20 ou 25 anos, *in verbis*:

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Com relação ao reconhecimento da atividade exercida como especial, é de ressaltar-se que o tempo de serviço é disciplinado pela lei em vigor à época em que efetivamente exercido, passando a integrar, como direito adquirido, o patrimônio jurídico do trabalhador. Desse modo, uma vez prestado o serviço sob a égide de legislação que o ampara, o segurado adquire o direito à contagem como tal, bem como à comprovação das condições de trabalho na forma então exigida, não se aplicando retroativamente uma lei nova que venha a estabelecer restrições à admissão do tempo de serviço especial.

Nesse sentido, aliás, é a orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. **ATIVIDADE INSALUBRE**. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA. PERÍODO ANTERIOR À SUPERVENIÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.1. Atividade insalubre, perigosa ou penosa. Contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria. Possibilidade. O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade que seja ou venha a ser considerada perigosa, insalubre ou penosa é somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência fixados pelo MPAS, para efeito de qualquer espécie de aposentadoria. **Legislação previdenciária vigente à época da prestação laboral:** [**Consolidação das Leis da Previdência Social**](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/114578/consolidação-das-leis-da-previdência-social-decreto-89312-84)**, artigo 35, § 2º.**2. Superveniência do Regime Jurídico Único: novo regime jurídico que, apesar de prever a edição de lei específica para regulamentar a concessão de aposentadoria para os agentes públicos que exercerem atividade em condições insalubres, perigosas ou penosas, não desconsiderou nem desqualificou o tempo de serviço prestado nos moldes da legislação anterior (Lei n. [8.112](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/97937/regime-jurídico-dos-servidores-publicos-civis-da-união-lei-8112-90)/90, artigo [103](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10992521/artigo-103-da-lei-n-8112-de-11-de-dezembro-de-1990), [V](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10992318/inciso-v-do-artigo-103-da-lei-n-8112-de-11-de-dezembro-de-1990)). Agravo regimental não provido.(STF, AgRg no RE n. 431.200, 1ª Turma, Min. Eros Grau, julgado em 29/03/2005, sem grifo no original).

Igualmente se posiciona o Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. EXPOSIÇÃO A RUÍDO. LIMITE DE TOLERÂNCIA. PERÍODO DE 06/03/1997 A 18/11/2003. RETROAÇÃO DO DECRETO [4.882](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/98202/decreto-4882-03)/2003. IMPOSSIBILIDADE. **APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**. MATÉRIA SUBMETIDA AO REGIME DO ART. 543-C DO [CPC](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15). **1. O tempo de serviço é regido pela legislação vigente à época da prestação**, não sendo possível a aplicação retroativa do Decreto [4.882](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/98202/decreto-4882-03)/2003. 2. É de 90 decibéis o limite de tolerância que caracteriza, como de atividade especial, o tempo de serviço prestado com exposição a ruído, no período compreendido entre 06/03/1997 e 18/11/2003, vigência do Decreto [2.171](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/112048/decreto-2171-97)/1997 - entendimento firmado no REsp 1.398.260/PR, representativo da controvérsia. 3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no REsp 1232182/RS, Rel. Ministro OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), PRIMEIRA TURMA, julgado em 08/09/2015, DJe 22/09/2015, sem grifo no original).

Referido posicionamento passou a ter expressa previsão legislativa com a edição do Decreto n.º [4.827](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/98360/decreto-4827-03)/2003, o qual alterou a redação do art. [70](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11751415/artigo-70-do-decreto-n-3048-de-06-de-maio-de-1999), [§ 1º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11751394/parágrafo-1-artigo-70-do-decreto-n-3048-de-06-de-maio-de-1999), do Decreto n.º [3.048](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1036329/regulamento-da-previdência-social-decreto-3048-99)/99, *in verbis*:

Art. 70. [...]

§ 1º **A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço**.(Grifou-se)

Feita essa consideração, e tendo em vista a diversidade de diplomas legais que se sucederam na disciplina da matéria, necessário, inicialmente, definir qual a legislação aplicável ao presente caso, ou seja, qual a legislação vigente quando da prestação da atividade pela Parte Autora.

Tem-se então a seguinte evolução legislativa quanto ao tema sub judice:

No caso, a Parte Autora trabalhou na função de técnico no tratamento de água e esgoto, junto à Companhia... *(nome da empresa)*, que a submetia, de modo habitual e permanente, aos agentes biológicos nocivos, especialmente *... (descrever o agende nocivo)*, aplicando-se, via de consequência, o Decreto/Lei n.º... *(verificar legislação aplicável conforme o quadro acima)*.

**Período:**

**Empresa:**

**Atividade/função:**

**Agente nocivo:**

**Prova:**

**Enquadramento legal:**

No caso em exame, somados os períodos de atividade especial reconhecidos administrativamente pelo INSS aos períodos a serem conhecidos pelo provimento jurisdicional, **tem-se um total de ...anos, ...meses e ...dias de serviço.**

Ressalta-se, ainda, que muito embora o tempo de exposição diária ao agente álcalis cáusticos (aproximadamente... minutos/horas) posso ser considerado parco, o contato era habitual e não casual. Não fosse isso, a especialidade da atividade decorre também da exposição a outros agentes químicos, como ácido sulfúrico, cloro, ácido acético e fluossilicato de sódio, além de umidade e agentes biológicos.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. **RECONHECIMENTO DE LABOR EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**. EPI. REQUISITOS ATENDIDOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. CONSECTÁRIOS. LEI [11.960](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/817807/lei-11960-09)/2009. TUTELA ESPECÍFICA. IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. 1. Comprovado o exercício de atividade especial, conforme os critérios estabelecidos na lei vigente à época do exercício, o segurado tem direito adquirido ao cômputo do tempo de serviço como tal. 2. O uso de EPI's (equipamentos de proteção), por si só, não basta para afastar o caráter especial das atividades desenvolvidas pelo segurado. Seria necessária uma efetiva demonstração da elisão das consequências nocivas, além de prova da fiscalização do empregador sobre o uso permanente dos dispositivos protetores da saúde do obreiro durante toda a jornada de trabalho. 3. Comprovado o exercício de atividade especial por mais de 25 anos, a parte autora faz jus à concessão da aposentadoria especial, desde a data do requerimento administrativo. Os reflexos econômicos decorrentes da concessão da aposentadoria postulada devem, pela regra geral (art. [49](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11350949/artigo-49-da-lei-n-8213-de-24-de-julho-de-1991), caput e inciso II, combinado ao art. [54](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11350555/artigo-54-da-lei-n-8213-de-24-de-julho-de-1991), ambos da Lei nº [8.213](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1035429/lei-de-benefícios-da-previdência-social-lei-8213-91)/1991 e alterações), retroagir à data da entrada do requerimento administrativo (DER). 4. Efeitos financeiros pretéritos perfectibilizados, não se observando, no caso, a prescrição quinquenal. Inteligência da Súmula nº 85 do STJ. 5. Havendo o feito tramitado perante a Justiça Federal, o INSS está isento do pagamento das custas judiciais, a teor do que preceitua o art. [4º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11707994/artigo-4-da-lei-n-9289-de-04-de-julho-de-1996) da Lei [9.289](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109502/regimento-de-custas-da-justiça-lei-9289-96)/96. 6. O cumprimento imediato da tutela específica independe de requerimento expresso do segurado ou beneficiário, e o seu deferimento sustenta-se na eficácia mandamental dos provimentos fundados no art. 461 do CPC/1973, bem como nos artigos [497](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891916/artigo-497-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [536](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891540/artigo-536-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e parágrafos e [537](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891528/artigo-537-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [CPC/2015](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15). 7. A determinação de implantação imediata do benefício, com fundamento nos artigos supracitados, não configura violação dos artigos [128](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895438/artigo-128-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e 475-O, I, do [CPC](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15) e [37](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/2186546/artigo-37-da-constituição-federal-de-1988) da [Constituição Federal](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constituição-federal-constituição-da-republica-federativa-do-brasil-1988). (TRF4 5007621-53.2011.404.7105, Quinta Turma, Relator p/ Acórdão Luiz Antonio Bonat, juntado aos autos em 20/04/2016)

Assim, como se observa pelos documentos, fatos e direito apresentados, a Parte Autora cumpre todos os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria especial nos moldes dos artigos [57](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11349949/artigo-57-da-lei-n-8213-de-24-de-julho-de-1991) e [58](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11349556/artigo-58-da-lei-n-8213-de-24-de-julho-de-1991) da Lei n.º [8.213](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1035429/lei-de-benefícios-da-previdência-social-lei-8213-91)/91.

**PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

1. A citação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na pessoa do seu representante legal, para que responda a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia;

2. A concessão do benefício da justiça gratuita em virtude da Parte Autora não poder arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, condição que expressamente declara, na forma do art. [4º](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11707350/artigo-4-da-lei-n-1060-de-05-de-fevereiro-de-1950) da Lei n.º [1.060](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assistência-judiciária-lei-1060-50)/50;

3. A condenação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para reconhecer o período em que a Parte Autora exerceu atividade especial de... *(descrever os períodos de atividade especial pleiteado)*.

4. A condenação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para conceder o benefício de aposentadoria especial, bem como pagar as parcelas vencidas desde a data do requerimento administrativo, monetariamente corrigidas desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros legais moratórios, ambos incidentes até a data do efetivo pagamento;

5. A condenação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios;

6. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente a documental e testemunhal.

7. Informa, por fim, não ter interesse na realização de audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. [319](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28893817/artigo-319-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [VII](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28893793/inciso-vii-do-artigo-319-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [CPC](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15).

Dá-se à causa o valor de R$--------------------

Pede deferimento.

----------------------

ADVOGADO

OAB/GO Nº